



	tubo de pasta catalisadora 11g e bloco de mistura							
30	Compressa de gaze hidrófila, tam. 7,5 cm x 7,5 cm, com 500 unidades	Pacote	720	180	540	14,10	2.538,00	7.614,00
31	Cotosol (restauração provisória)	Frasco	100	25	75	11,74	293,50	880,50
32	Creme dental fluoretado, bisnaga plástica com tampa, 90g	Bisnaga	30.000	7500	22500	2,35	17.625,00	52.875,00
33	Cunha cervical odontológica de madeira com 26 unidades	Caixa	50	13	37	12,79	166,27	473,23
34	Dessensibilizantedentinário	Vidro	50	13	37	152,14	1.977,82	5.629,18
35	Escova de Aço para Brocas	Unidade	50	13	37	13,15	170,95	486,55
36	Escova de dente com cabeça pequena, cerdas médias e retas	Unidade	30.000	7500	22500	1,36	10.200,00	30.600,00
37	Escova de Robson 8040 CA	Unidade	300	75	225	2,23	167,25	501,75
38	Escovão de mão para lavar instrumental	Unidade	60	15	45	16,18	242,70	728,10
39	Espelho bucal plano nº 5	Unidade	300	75	225	4,31	323,25	969,75
40	Evidenciador de placa bacteriana (Fucsina) embalagem com 10 ml	Frasco	90	23	67	10,18	234,14	682,06
41	Fio de sutura, Seda, 3-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes	Caixa	500	125	375	83,51	10.438,75	31.316,25
42	Fio dental com 500 metros	Rolo	90	23	67	23,22	534,06	1.555,74
43	Fita adesiva branca para embalar pacote	Unidade	100	25	75	7,44	186,00	558,00
44	Fita adesiva teste para Autoclave	Unidade	200	50	150	10,05	502,50	1.507,50
45	Flúor gel para aplic. tópica 1,23 % NEUTRO, com 200 ml	Frasco	500	125	375	7,57	946,25	2.838,75
46	Gorro Feminino descart. com elástico (touca), pacote com 100 unidades	Pacote	500	125	375	26,10	3.262,50	9.787,50
47	Hemostesin - solução hemostática	Vidro	100	25	75	34,97	874,25	2.622,75
48	Hidróxido de cálcio P.A. odontológico com 10 g.	Frasco	90	23	67	7,81	179,63	523,27
49	Hipoclorito de Sódio a 1%	Litro	500	125	375	9,92	1.240,00	3.720,00
50	Ionômero de vidro fotopolimerizável Cor A2 ou A3	Kit	75	19	56	28,58	543,02	1.600,48
51	Ionômero de vidro, conjunto com líquido e pó	Caixa	360	90	270	125,16	11.264,40	33.793,20
52	Kit de brocas multilamin. para acabam. de restaurações de amálgama	Kit	30	8	22	127,87	1.022,96	2.813,14
53	Lâmina de Bisturi nº 12	CX/100	20	5	15	75,68	378,40	1.135,20
54	Lâmina de Bisturi nº 15	CX/100	20	5	15	75,68	378,40	1.135,20
55	Lidocaína 5 % tópico, 12 g., sabor tutti-fruti	Pote	200	50	150	15,40	770,00	2.310,00
56	Lima tipo Hedstroem 1ª Série	Caixa	50	13	37	75,68	983,84	2.800,16
57	Lima tipo Hedstroem 2ª Série	Caixa	50	13	37	75,68	983,84	2.800,16
58	Luva de borracha grossa para lavagem de instrumental, tamanho P	Par	50	13	37	17,62	229,06	651,94
59	Luva de borracha grossa pra lavagem de instrumental, tamanho M	Par	30	8	22	17,62	140,96	387,64
60	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho M	Caixa	1500	375	1125	88,73	33.273,75	99.821,25
61	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho P	Caixa	1500	375	1125	88,73	33.273,75	99.821,25
62	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho PP	Caixa	800	200	600	88,73	17.746,00	53.238,00
63	Luva de látex para procedim. com 100 unid. ambidestras tamanho Grande	Caixa	500	125	375	88,73	11.091,25	33.273,75
64	Máscara descartável de proteção com tripla camada com 40 unidades	Pacote	450	112	338	150,05	16.805,60	50.716,90



65	Manta TNT 50x50	Pct/100	90	23	67	247,91	5.701,93	16.609,97
66	Material Restaurador Intermediário (IRM), conjunto pó e líquido	Caixa	220	55	165	36,27	1.994,85	5.984,55
67	Matriz de aço inox odontológica 5 mm x ½ m	Caixa	100	25	75	2,87	71,75	215,25
68	Matriz de aço inox odontológica 7 mm x ½ m	Caixa	100	25	75	2,87	71,75	215,25
69	Mepivacaína 2 % com adrenalina, contendo 50 tub. plásticos de 1,8 ml	Caixa	200	50	150	206,16	10.308,00	30.924,00
70	Mepivacaína 3 % sem vaso contritor 50 tub. plásticos de 1,8 ml	Caixa	50	13	37	206,16	2.680,08	7.627,92
71	Microbrush com 100 unidades	Caixa	200	50	150	23,22	1.161,00	3.483,00
72	Óculos de Proteção cor cristal c/ haste plástica móvel	Unid.	30	8	22	7,44	59,52	163,68
73	Óleo spray para Alta Rotação	Frasco	80	20	60	44,10	882,00	2.646,00
74	Óleo spray para Baixa Rotação	Frasco	80	20	60	44,10	882,00	2.646,00
75	Otosporin - medicação intracanal	Frasco	40	10	30	50,10	501,00	1.503,00
76	Pacote de gaze esterilizada, 7,5 x 7,5, com 5 unidades cada	Pacote	5400	1350	4050	0,78	1.053,00	3.159,00
77	Papel carbono para articulação, bloco com 100 unidades	Bloco	90	23	67	4,57	105,11	306,19
78	Pasta profilática com flúor sabor tutti-fruti 90g.	Tubo	100	25	75	7,57	189,25	567,75
79	Pedra de arkasas	Unidade	20	5	15	28,71	143,55	430,65
80	Pedra pomes extra fina 100g	Frasco	30	8	22	6,45	51,60	141,90
81	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. A 2 (FGM)	Unidade	150	38	112	34,45	1.309,10	3.858,40
82	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. B 2 (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
83	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. A 3 (FGM)	Unidade	150	38	112	34,45	1.309,10	3.858,40
84	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. B 1 (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
85	Resina fotopolimerizável seringa plástica de 4g. Opaco (FGM)	Unidade	90	23	67	34,45	792,35	2.308,15
86	Rolo de PVC Filme plástico Transparente com 300 metros	Rolo	300	75	225	127,87	9.590,25	28.770,75
87	Rolos dentais de algodão, tamanho padrão, com 100 unidades	Pacote	900	225	675	4,18	940,50	2.821,50
88	Sabão líquido - Antisséptico	Frasco	150	38	112	38,88	1.477,44	4.354,56
89	Selante resinoso fotop., cor branca, com aplicador descartável	Caixa	60	15	45	127,61	1.914,15	5.742,45
90	Solução Germ/ rio (para esterilização de instrumental odontológico)	Litro	360	90	270	82,20	7.398,00	22.194,00
91	Sugador odontológico descartável com 40 unidades	Pacote	1000	250	750	11,48	2.870,00	8.610,00
92	Sugador cirúrgico esterilizado com 24 unidades	Caixa	50	13	37	36,27	471,51	1.341,99
93	Tiras de lixa para restaur. estéticas 4 x 170 mm contendo 150 unidades	Caixa	100	25	75	12,06	301,50	904,50
94	Tiras de lixa de aço odontológica 4 mm com 12 unidades	Pacote	100	25	75	10,58	264,50	793,50
95	Tiras de poliéster para restauração de resina e silicato com 50 unidades	Pacote	100	25	75	2,87	71,75	215,25
96	Tricresol formalina com 10 ml	Vidro	50	13	37	9,14	118,82	338,18
97	Verniz forrador de cavidade com 15 ml	Unidade	50	13	37	34,45	447,85	1.274,65

Handwritten signatures and initials



MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Alavanca seldin (conjunto com 3 peças)	Unidade	50	12	38	38,23	458,76	1.452,74
2	Alveolótomo	Unidade	20	5	15	130,21	651,05	1.953,15
3	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio	Unidade	50	12	38	11,05	132,60	419,90
4	Bandeja para exame clínico tam. 22 x 12 x 1,5 cm	Unidade	100	25	75	46,21	1.155,25	3.465,75
5	Bandeja funda para cirurgia tamanho médio 20 x 30	Unidade	40	10	30	144,02	1.440,20	4.320,60
6	Broqueiro plástico com tampa e três divisões (tipo placa de petri)	Unidade	20	5	15	5,13	25,65	76,95
7	Brunidor nº 6 para restaurações de amálgama	Unidade	40	10	30	11,50	115,00	345,00
8	Brunidor ovo de pato para restaurações de amálgama	Unidade	40	10	30	11,50	115,00	345,00
9	Cabo de bisturi nº 3	Unidade	40	10	30	16,90	169,00	507,00
10	Cabo para espelho nº 16 acoplável ao espelho bucal plano nº 5	Unidade	100	25	75	5,73	143,25	429,75
11	Caixa inox com tampa para acondicionamento de instrumental com tamanho 36 x 22 x 9 cm	Unidade	30	7	23	655,41	4.587,87	15.074,43
12	Caixa inox com tampa para acondicionamento de instrumental com tamanho 18 x 08 x 05 cm, perfurada p/ utilização em autoclave	Unidade	30	7	23	143,05	1.001,35	3.290,15
13	Conjunto de condensadores holleback nº 1, 2 e 6	Conjunto	50	12	38	34,96	419,52	1.328,48
14	Cureta (colher) de dentina nº 17	Unidade	30	7	23	11,65	81,55	267,95
15	Cureta (colher) de dentina nº 18	Unidade	30	7	23	10,90	76,30	250,70
16	Cureta (colher) de dentina nº 19	Unidade	30	7	23	10,90	76,30	250,70
17	Cureta alveolar (cirúrgica)	Unidade	30	7	23	15,03	105,21	345,69
18	Cureta periodontal universal	Unidade	30	7	23	15,03	105,21	345,69
19	Cureta periodontal nº 5-6	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
20	Cureta periodontal nº 7-8	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
21	Cureta periodontal nº 11-12	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
22	Cureta periodontal nº 13-14	Unidade	50	12	38	15,03	180,36	571,14
23	Esculpidor de holleback 3S	Unidade	50	12	38	10,90	130,80	414,20
24	Esculpidor discóide e cleóide	Unidade	50	12	38	10,90	130,80	414,20
25	Espátula de inserção nº 01	Unidade	50	12	38	14,06	168,72	534,28
26	Espátula nº 24	Unidade	50	12	38	14,06	168,72	534,28
27	Fórceps nº 01 infantil	Unidade	30	7	23	126,46	885,22	2.908,58
28	Fórceps nº 150 infantil	Unidade	30	7	23	126,46	885,22	2.908,58
29	Fórceps nº 151 infantil	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
30	Fórceps nº 01	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
31	Fórceps nº 150	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
32	Fórceps nº 151	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
33	Fórceps nº 16	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
34	Fórceps nº 17	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
35	Fórceps nº 18L	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
36	Fórceps nº 18R	Unidade	20	5	15	126,46	632,30	1.896,90
37	Fórceps nº 65	Unidade	20	5	15	114,34	571,70	1.715,10
38	Fórceps nº 69	Unidade	20	5	15	114,34	571,70	1.715,10
39	Lima para osso	Unidade	20	5	15	56,34	281,70	845,10

[Handwritten signatures]



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Saúde



40	Lixeira com tampa	Unidade	30	7	23	228,67	1.600,69	5.259,41
41	Pinça clínica	Unidade	100	25	75	15,48	387,00	1.161,00
42	Pinça hemostática pequena curva	Unidade	20	5	15	45,26	226,30	678,90
43	Pinça hemostática pequena reta	Unidade	20	5	15	45,26	226,30	678,90
44	Placa de vidro média	Unidade	30	7	23	16,67	116,69	383,41
45	Porta agulha Mayo (tam. Pequeno)	Unidade	50	12	38	42,88	514,56	1.629,44
46	Porta agulha Mathieu médio	Unidade	50	12	38	66,70	800,40	2.534,60
47	Porta amálgama de plástico resistente a esterilização	Unidade	50	12	38	21,20	254,40	805,60
48	Porta detrito	Unidade	20	5	15	254,87	1.274,35	3.823,05
49	Porta Matriz de Toffemire	Unidade	40	10	30	36,92	369,20	1.107,60
50	Pote Dappen de plástico, diversas cores	Unidade	40	10	30	3,62	36,20	108,60
51	Seringa anestésica carpule	Unidade	50	12	38	44,43	533,16	1.688,34
52	Sindesmótomo	Unidade	50	12	38	13,77	165,24	523,26
53	Sonda Exploradora	Unidade	50	12	38	10,67	128,04	405,46
54	Tesoura gengival reta	Unidade	50	12	38	23,82	285,84	905,16
55	Tesoura gengival curva	Unidade	50	12	38	23,82	285,84	905,16
56	Pinça Allis	Unidade	30	7	23	47,64	333,48	1.095,72
57	Descolador de Molt	Unidade	30	7	23	21,44	150,08	493,12
58	Cureta de Molt num. 09	Unidade	20	5	15	21,44	107,20	321,60
59	Afastador de Minesota	Unidade	12	3	9	19,29	57,87	173,61
60	Afastador de Farabeuf	Unidade	12	3	9	19,72	59,16	177,48
61	Tesoura de Metzebaum	Unidade	12	3	9	47,64	142,92	428,76
62	Pinça Dietrich	Unidade	10	3	7	154,83	464,49	1.083,81
63	Pinça tipo Bachaus	Unidade	12	3	9	42,88	128,64	385,92
64	Maguiera de Látex para Sugador	Metro	30	7	23	29,78	208,46	684,94
65	Pinça Mosquito Curva	Unidade	15	4	11	34,54	138,16	379,94
66	Abridor de Boca	Unidade	20	5	15	5,96	29,80	89,40
67	Espandexadulto e infantil	Conjunto	10	3	7	46,45	139,35	325,15

MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FUS	PAB	VALOR UNITÁRIO	FUS	PAB
1	Aparelho amalgamador de cápsulas.	Unid.	6	2	4	1.106,39	2.212,78	4.425,56
2	Aparelho de ultrassom pizoelétrico e jato de bicarbonato, com frequência de 30 khz certificado pela ANVISA.	Unid.	10	3	7	3.386,90	10.160,70	23.708,30
3	Aparelho Fotopolimerizador com led, potência luminosa de 1200mw/cm ² , certificado pela ANVISA.	Unid.	10	3	7	1.196,70	3.590,10	8.376,90
4	Armário em fórmica para guarda de materiais, com duas portas, chave e quatro prateleiras em fórmica, cor cinza claro e azul.	Unid.	10	3	7	713,25	2.139,75	4.992,75
5	Autoclave odontológica, com capacidade de 21 litros, tanque e bandejas em aço inox, potência 1600w, voltagem 220.	Unid.	14	4	10	4.912,11	19.648,44	49.121,10
6	Cadeira secretária executiva, banquetas giratórias com sistema de elevação.	Unid.	14	4	10	397,19	1.588,76	3.971,90
7	Câmara escura	Unid.	5	2	3	306,35	612,70	919,05
8	Caneta de alta rotação autoclavável, com spray triplo, com no mínimo 300.000 rpm, acoplável a qualquer tipo de equipo odontológico.	Unid.	20	5	15	674,39	3.371,95	10.115,80
9	Carrinho de suprimentos em fórmica, com	Unid.	14	4	10	553,19	2.212,76	5.531,90



	quatro rodízios e quatro gavetas, com chave na primeira gaveta.							
10	Compressor odontológico isento de óleo, silencioso, com regulador de pressão com manômetro, capacidade do tanque 30 litros, pressão máxima: 8 bar/120psi, voltagem: 200/240v-60Hz.	Unid.	8	2	6	4.267,49	8.534,98	25.604,94
11	Condicionador de ar split 12.000 btus.	Unid.	10	3	7	3.955,90	11.867,70	27.691,30
12	Consultório odontológico com cadeira, equipo, unidade de água e refletor.	Unid.	10	3	7	22.127,75	66.383,25	154.894,25
13	Contra-ângulo de formato anatômico, baixo peso, autoclavável.	Unid.	15	4	11	573,99	2.295,96	6.313,89
14	Mesa auxiliar inox-bandeja e quatro rodízios, dim. 1,20x 0,45x 0,80m.	Unid.	5	2	3	389,8	779,60	1.169,40
15	Mesa escrivãzinha (birô) com duas gavetas, dimensões 1,00 x 0,60x 0,74m	Unid.	14	4	10	325,55	1.302,20	3.255,50
16	Micromotor de formato anatômico, baixo peso, autoclavável.	Unid.	15	4	11	736,99	2.947,96	8.106,89
17	Mocho odontológico a gás com base para apoio dos pés, com 5 rodízios e apoio completo para coluna.	Unid.	10	3	7	359,01	1.077,03	2.513,07
18	Seringa triplice	Unid.	10	3	7	44,96	134,88	314,72

5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global estima-se em **R\$ 3.739.438,16 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 e Fontes de Recurso:

Unidade Orçamentária	Órgão-Programa/Atividade	Fontes de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir, e ainda:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceito autenticação eletrônica;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo;



- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos ou o último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

III - Qualificação Técnica, conforme o caso:



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação.

IV - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

b) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

b.1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item b) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/térmo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

b.2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b.3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;

d) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;



e) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30 (trinta) dias.

V - Demais Documentos de Habilitação:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios:

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários e totais irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e



os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos



05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.



- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

11. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020.

12. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 01 de julho de 2020.

Liduína Fátima Freitas dos Santos
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 0107.01/2020

À

Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO (CONSUMO, INSTRUMENTAL E PERMANENTE), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

JW



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....

DECLARANTE



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2020.

.....
DECLARANTE



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

Handwritten signature



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2020.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____ - Secretário(a) de Saúde do Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes do(s) Item(ns) _____, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s). Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição das **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, no Almoxarifado, sito a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE.



4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00 e Fontes de Recurso:

Unidade Orçamentária	Orgão-Programa/Atividade	Fontes de Recurso
Sec. de Saúde - FUS	06.01-10.122.0045.2.054	1211000000
Sec. de Saúde - PAB	06.01-10.301.0037.2.055	1214000000

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

11.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

11.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____